



LEI N.º 6.878, DE 07 DE AGOSTO DE 2007

Cria na Câmara Municipal um cargo de Agente de Serviços Técnicos – Grupo IV, de provimento efetivo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado na Câmara Municipal de Jundiaí 1 (um) cargo de Agente de Serviços Técnicos – Grupo IV, de provimento efetivo.

Parágrafo único. É alterado de 31 (trinta e um) para 32 (trinta e dois) o quantitativo do cargo de Agente de Serviços Técnicos previsto no Anexo I da Lei 6.712, de 14 de julho de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos